

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
ZERA.AG



Zera.ag

financiamento privado para o futuro do agronegócio

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

1. INTRODUÇÃO

A **ZERA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, nº 29, 14º andar, conjuntos 141, 142 e 143, Edifício New York, Itaim Bibi, CEP 04.531-090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.523.002/0001-08 ("Zera.ag" ou "Gestora"), foi constituída para atuar na estruturação e gestão de soluções de captação de recursos para o agronegócio, conectando empresários rurais, incluindo produtores, cooperativas, revendas e agroindústrias, ao mercado de capitais, especialmente por meio de fundos de investimento.

Nesse contexto, a Zera.ag exerce atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade de gestão de recursos, nos termos da Resolução nº 21, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), viabilizando o acesso a recursos de longo prazo por meio de produtos estruturados e veículos de investimento adequados às necessidades específicas de seus clientes.

O presente "*Código de Ética e Conduta da Zera.ag*" ("Código de Ética" ou "Código") tem por objetivo estabelecer os princípios, valores, diretrizes e padrões de conduta que devem nortear a atuação da Zera.ag, de suas controladoras, controladas, coligadas ou sociedades sob controle comum ("Grupo Zera.ag").

Por meio deste Código, a Zera.ag reafirma seu compromisso com a conformidade regulatória, com a adequada governança de suas atividades e com a adoção de práticas que assegurem a sustentabilidade institucional e o regular funcionamento do mercado de capitais em que atua.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio ou profissional com a Zera.ag ("Colaboradores").

Aplica-se igualmente, na medida do que lhes for pertinente, a prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e demais terceiros que mantenham relação comercial ou contratual com a Zera.ag, especialmente quando atuarem em seu nome.

O departamento de *compliance* da Zera.ag ("Departamento de Compliance") integra sistema de governança e controles internos, responsável por assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades exercidas pela Gestora.

No exercício de suas atribuições, o Departamento de *Compliance* atua por meio de estrutura organizada de controles e mecanismos de monitoramento destinados à prevenção, identificação e mitigação de riscos de natureza regulatória, legal e reputacional.

Deste modo, o Departamento de *Compliance* deve cientificar todos os Colaboradores acerca das regras internas definidas neste Código, destinadas à preservação da relação de fidúcia entre a Zera.ag, investidores, reguladores, autoridades competentes e demais participantes do mercado.

O diretor estatutário responsável pela implementação, pela supervisão e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos adotados pela Zera.ag, especialmente aqueles previstos na Resolução CVM 21, nas normas da ANBIMA e demais normas aplicáveis à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade gestão de recursos ("Diretor de Compliance"), coordena, supervisiona e lidera o Departamento de *Compliance*.

Os princípios e regras aqui previstos visam assegurar que a atuação da Zera.ag e de seus Colaboradores seja pautada pelos mais elevados padrões de ética, integridade, diligência, transparência e responsabilidade fiduciária, em estrita observância à legislação e à regulamentação aplicáveis, bem como às melhores práticas do mercado de capitais.

É dever de todos os Colaboradores conhecer, observar e cumprir integralmente as disposições deste Código de Ética, bem como a legislação e a regulamentação aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Zera.ag, incluindo aquelas emanadas da CVM, da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e de demais órgãos reguladores e autorreguladores competentes, pautando sua atuação pelos mais elevados padrões de ética, integridade, diligência, transparência e boa-fé.

Os Colaboradores deverão comunicar ao Departamento de *Compliance* quaisquer indícios, suspeitas ou ocorrências de condutas que possam configurar descumprimento deste Código, de normas internas, de leis ou de regulamentação aplicável, bem como eventuais inconsistências ou falhas nos controles e procedimentos adotados, contribuindo para o aprimoramento contínuo do ambiente de controles internos e de conformidade regulatória.

O descumprimento das disposições deste Código poderá sujeitar os Colaboradores à aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, nos termos dos normativos internos da

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

Zera.ag e da legislação aplicável, sem prejuízo do eventual encaminhamento do caso às autoridades competentes e às entidades de autorregulação, quando cabível.

Os Colaboradores serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com este Código, com a legislação e com a regulamentação aplicável, sem prejuízo das demais consequências legais, regulatórias e contratuais pertinentes.

Este Código, bem como as demais normas internas da Gestora, são fornecidos aos Colaboradores no momento do estabelecimento do vínculo contratual ou do início da prestação de serviços, e permanecem disponíveis no *website* da Zera.ag, os quais assinarão o "*Termo de Ciência e Responsabilidade do Código de Ética*", cujo modelo é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo I.

Em caso de dúvidas sobre os preceitos do presente documento ou sobre o que é considerado, de alguma forma, violação, o usuário deverá contatar o Departamento de *Compliance*.

.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS CONDUTAS

Todos os Colaboradores deverão pautar sua atuação pelos valores da boa-fé, lealdade, veracidade, diligência e transparência, observando elevados padrões éticos e profissionais no exercício de suas atividades.

A atuação dos Colaboradores deverá sempre buscar atender aos objetivos de investimento dos fundos, veículos e carteiras sob gestão, preservando a relação fiduciária mantida com os investidores e evitando práticas que possam comprometer a confiança, a integridade do mercado ou o tratamento equitativo entre os investidores.

Todos os esforços voltados à eficiência na gestão dos fundos e carteiras deverão ter como finalidade a obtenção do melhor resultado possível aos investidores, com base em informações públicas, adequadamente divulgadas ao mercado, sendo expressamente vedado o uso de informações privilegiadas ou não públicas.

Os Colaboradores devem estar conscientes de que a divulgação de informações de forma transparente, precisa e tempestiva constitui instrumento essencial para assegurar o adequado funcionamento do mercado e o tratamento isonômico dos investidores, sendo vedada a divulgação seletiva de informações a determinados investidores em detrimento de outros.

Os Colaboradores deverão cumprir fielmente os regulamentos dos fundos, os contratos firmados com clientes e as normas legais e regulatórias aplicáveis, mantendo atualizada, organizada e em perfeita ordem toda a documentação relativa às operações realizadas com valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão.

O relacionamento dos Colaboradores com investidores, participantes do mercado, prestadores de serviços, parceiros comerciais e formadores de opinião deverá ocorrer de forma ética, profissional e transparente, vedadas condutas que possam induzir a erro, criar condições artificiais de mercado, manipular preços, resultar em práticas fraudulentas ou configurar tratamento não equitativo nas operações realizadas no mercado financeiro e de capitais.

Os Colaboradores deverão zelar pela adequada custódia dos valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão, observando os procedimentos aplicáveis e adotando todas as providências razoáveis e necessárias à proteção dos interesses da Zera.ag e dos investidores.

Qualquer benefício, vantagem ou ganho eventualmente auferido pelos Colaboradores em decorrência de sua atuação profissional deverá ser destinado às respectivas carteiras ou fundos, conforme aplicável, sendo vedada a apropriação pessoal de tais benefícios.

Os Colaboradores somente poderão conduzir negócios, representar a Zera.ag ou atuar em seu nome quando devidamente habilitados, credenciados e autorizados, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

É dever de todos os Colaboradores reportar imediatamente ao Departamento de *Compliance* quaisquer erros, falhas, irregularidades, desvios de conduta legal, regulatória ou ética, bem como indícios de

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

violação a políticas internas, práticas suspeitas, potenciais situações de lavagem de dinheiro, corrupção, suborno ou qualquer outra conduta incompatível com os princípios aqui estabelecidos.

4. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, profissionais, financeiros, societários ou de qualquer outra natureza dos Colaboradores sejam, de forma real ou potencial, direta ou indiretamente, incompatíveis com os interesses da Zera.ag, dos fundos e veículos sob sua gestão, de seus investidores ou de seus clientes, podendo comprometer a independência, a imparcialidade e a integridade da tomada de decisões ("Conflito de Interesses").

Os Colaboradores devem evitar o exercício de atividades externas, com ou sem fins lucrativos, bem como a defesa de interesses de terceiros, que possam gerar ou aparentar gerar Conflito de Interesses no desempenho de suas funções, devendo comunicar previamente tais situações ao Departamento de *Compliance* para análise e aprovação.

Sempre que identificado um Conflito de Interesses, real ou potencial, o Colaborador deverá adotar todas as medidas razoáveis para evitar sua materialização, bem como reportar imediatamente a situação ao seu superior imediato e ao Departamento de *Compliance*, abstendo-se de participar de deliberações ou decisões relacionadas ao Conflito de Interesses até a sua adequada avaliação e endereçamento.

No mais, os Colaboradores não podem se envolver em negócios externos ou outras atividades que possam interferir em seu exercício de bom senso na condução dos negócios da Zera.ag, conforme pontuado, tendo o dever de relatar qualquer transação ou relação material que razoavelmente possa criar um Conflito de Interesses com a Gestora.

Se tiver alguma dúvida sobre o que pode constituir um Conflito de Interesses ou sobre relatar qualquer transação ou relacionamento que acredite ter ocorrido ou possa vir a constituir um Conflito de Interesses, o Colaborador deverá procurar o Departamento de *Compliance*.

É vedada a realização de transações em nome da Zera.ag com pessoas físicas ou jurídicas nas quais qualquer Colaborador, ou pessoa a ele ligada, detenha interesse financeiro direto ou indireto, salvo quando expressamente autorizadas, nos termos da legislação, da regulamentação aplicável e das políticas internas.

Os Colaboradores, inclusive sócios e administradores, que participem de órgãos colegiados ou exerçam cargos em outras entidades deverão se abster de qualquer deliberação que possa caracterizar Conflito de Interesses entre a Zera.ag e tais entidades, sendo vedado o uso de influência ou posição ocupada para benefício próprio, de terceiros ou da própria Zera.ag.

Na condução das atividades da Zera.ag, as decisões de negócios deverão ser pautadas exclusivamente por critérios técnicos, legais, éticos e competitivos, sendo vedada qualquer influência de interesses pessoais, familiares ou de terceiros que comprometam a isenção esperada da atuação profissional.

O relacionamento da Zera.ag com instituições concorrentes deverá observar padrões éticos elevados, sendo vedadas práticas que possam caracterizar concorrência desleal, troca indevida de informações sensíveis ou qualquer conduta incompatível com a legislação concorrencial aplicável.

4.1. Dever de Lealdade

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

O trabalho na Zera.ag deve ser a principal associação profissional do Colaborador, tendo precedência sobre qualquer outro emprego ou afiliação comercial que este possa ter.

Não é permitido ocupar qualquer posição, remunerada ou não, com qualquer outra organização, seja para fins lucrativos ou de caridade, que possa colocá-lo em concorrência ou entrar em conflito com o desempenho de suas funções Zera.ag, além de não ser permitido se envolver com empregos externos ou em outras atividades externas que conflitem ou interfiram de alguma forma em seus deveres e responsabilidades na Gestora.

Os Colaboradores podem ser solicitados por organizações sem fins lucrativos e empresas comerciais para atuar como diretor ou participar de um comitê consultivo. O seu serviço como conselheiro ou membro do conselho de administração de outra empresa ou de organização beneficente, cívica, de serviço social, religiosa, profissional, comercial ou sem fins lucrativos deve ser consistente com as disposições deste Código de Ética e não criar nenhum tipo de conflito de interesses com suas responsabilidades para com a Gestora

O Colaborador deve obter aprovação prévia do Departamento de *Compliance* antes de participar de atividades de negócios externos à Gestora.

4.2. Conflitos de Interesses no Grupo Zera.ag

A Zera.ag integra grupo econômico que desenvolve atividades relacionadas ao mercado financeiro e de capitais, podendo existir potencial Conflito de Interesses decorrente da atuação de empresas do mesmo grupo em segmentos distintos, bem como da participação societária ou atuação profissional de seus sócios e administradores em outros negócios.

Podem configurar situações de potencial Conflito de Interesses, entre outras, operações envolvendo ativos originados por empresas do grupo econômico, investimentos cruzados entre veículos relacionados ou a atuação simultânea de sócios e administradores em diferentes empresas do grupo ou em entidades externas.

4.3. Mitigação dos Potenciais Conflitos de Interesses

Com o objetivo de mitigar os potenciais Conflitos de Interesses identificados, a Zera.ag adota, entre outras, as seguintes medidas:

- i. estabelece políticas e procedimentos destinados a assegurar que eventuais operações envolvendo partes relacionadas sejam realizadas em condições equitativas, transparentes e alinhadas aos interesses dos investidores, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis;
- ii. exige que seus Colaboradores informem e mantenham atualizadas junto ao Departamento de *Compliance* todas as participações societárias, funções e vínculos relevantes mantidos em outras entidades;
- iii. adota mecanismos de segregação física, funcional e sistêmica entre áreas e atividades, incluindo controles de acesso a sistemas e informações, nos termos das políticas internas de segurança da informação;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

- iv. mantém políticas de recursos humanos, organogramas e descrições de cargos que assegurem a adequada delimitação de responsabilidades e a segregação de funções.

Excepcionalmente, quando permitido pela legislação, regulamentação e pelos regulamentos dos fundos, operações envolvendo partes relacionadas poderão ser realizadas desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes, inclusive, quando aplicável, por assembleia de investidores, e realizadas em condições equivalentes às praticadas no mercado.

É dever de todos os Colaboradores evitar a ocorrência de Conflitos de Interesses e colaborar ativamente com as estratégias de prevenção, identificação e mitigação de conflitos adotadas pela Zera.ag, reportando tempestivamente, ao Departamento de *Compliance*, quaisquer situações que possam comprometer a integridade de sua atuação ou da Gestora.

5. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

A presente política de investimentos pessoais da Zera.ag tem por objetivo estabelecer diretrizes para a realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores, de modo a prevenir Conflitos de Interesses, o uso indevido de Informações Privilegiadas ou Informações Confidenciais, interferências no desempenho profissional e práticas incompatíveis com os padrões éticos, legais e regulatórios aplicáveis ("Política de Investimentos Pessoais").

É vedada a realização de operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio pelos Colaboradores, exceto nos casos expressamente permitidos por este Código de Ética, tais como aplicações em fundos de investimento abertos disponíveis ao público em geral, títulos públicos e ações, desde que tais operações não caracterizem conflito de interesses com as atividades da Zera.ag nem com as políticas de investimento dos fundos e carteiras sob sua gestão.

Excepcionalmente, outras operações em nome próprio do Colaborador poderão ser realizadas, desde que previamente submetidas à análise e aprovadas pelo Departamento de *Compliance* e que não resultem em prejuízo à Zera.ag, aos fundos, aos investidores ou à integridade do mercado.

Para fins de análise e eventual autorização das operações pessoais, o Departamento de *Compliance* deverá avaliar, entre outros aspectos, se a operação pretendida:

- i. pode gerar prejuízo, direto ou indireto, à Zera.ag ou aos investidores;
- ii. limita ou compromete a independência, a discricionariedade ou a isenção do Colaborador na análise e na tomada de decisões de investimento; e
- iii. está alinhada aos princípios da boa-fé, da diligência e da relação fiduciária mantida com os investidores.

As operações pessoais realizadas pelos Colaboradores deverão ser integralmente segregadas das operações realizadas em nome dos fundos e carteiras sob gestão, devendo estas sempre ter prioridade em relação a quaisquer operações pessoais.

É vedada a realização de investimentos pessoais quando o Colaborador estiver em posse de Informações Privilegiadas ou Informações Confidenciais que possam influenciar o valor de ativos, fundos ou cotas, bem como quando houver conhecimento de fatos relevantes não divulgados, questões de *valuation* ou eventos que possam afetar a liquidez ou o preço dos ativos envolvidos.

Os Colaboradores devem evitar, em seus investimentos pessoais, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração que possam comprometer sua estabilidade financeira e, por consequência, prejudicar o adequado desempenho de suas atividades profissionais.

O correto gerenciamento das finanças pessoais é esperado de todos os Colaboradores, especialmente daqueles que atuam na administração de recursos de terceiros, devendo ser observados padrões de prudência, responsabilidade e ética.

A contratação de empréstimos pessoais deverá ocorrer exclusivamente junto a instituições regularmente autorizadas, sendo vedado ao colaborador utilizar o relacionamento institucional da Zera.ag para

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

obtenção de vantagens indevidas, bem como solicitar ou contrair empréstimos junto a clientes, fornecedores ou outros Colaboradores.

O Departamento de *Compliance* poderá acompanhar, quando necessário, os investimentos pessoais informados pelos Colaboradores e, caso identifiquem indícios de Conflito de Interesses, uso de Informação Privilegiada ou Informação Confidencial ou interferência negativa no desempenho profissional, submeter a situação ao Diretor de *Compliance* para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Zera.ag adota postura de tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, extorsão, pagamento de vantagem indevida ou prática que possa configurar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a entidades privadas.

A presente política reafirma o compromisso da Gestora com a integridade, a ética e a observância da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), e demais normas correlatas.

6.1. Regras Gerais

É vedado aos Colaboradores, bem como a qualquer terceiro que atue em nome ou no interesse da Gestora, prometer, oferecer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter benefício ou favorecimento indevido.

Também é proibido financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos, bem como utilizar interposta pessoa física ou jurídica com a finalidade de ocultar ou dissimular interesses reais ou a identidade dos beneficiários de determinada conduta.

A Gestora não admite condutas que dificultem ou interfiram na atuação de órgãos de investigação, fiscalização ou regulação, incluindo agências reguladoras e entidades integrantes do sistema financeiro nacional, nem qualquer forma de obstrução à atividade estatal de controle.

No que se refere a licitações públicas e à celebração ou execução de contratos administrativos, é expressamente vedada qualquer prática destinada a frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório, impedir ou perturbar a realização de atos do certame, afastar licitantes mediante fraude ou oferecimento de vantagem, criar estruturas societárias fraudulentas para participação em licitação ou obtenção de contrato, obter benefícios indevidos por meio de alterações contratuais irregulares ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a Administração Pública.

A Zera.ag não realiza, direta ou indiretamente, contribuições para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou quaisquer organizações de natureza político-partidária, seja por meio de doações financeiras, cessão de bens, patrocínios, utilização de recursos materiais ou humanos ou qualquer outra forma de apoio.

A Gestora incentiva e respalda a comunicação de quaisquer atos ou suspeitas de irregularidade relacionados a corrupção ou condutas incompatíveis com a Lei Anticorrupção, comprometendo-se a tratar todas as denúncias com confidencialidade, diligência e imparcialidade.

As comunicações poderão ser realizadas por meio dos canais internos disponibilizados, sendo assegurada a proteção contra retaliações ao denunciante de boa-fé.

Compete ao Departamento de *Compliance* monitorar o cumprimento das regras ora previstas, promover sua divulgação periódica, orientar Colaboradores e terceiros quanto às suas disposições e revisar seu

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

conteúdo sempre que necessário para refletir alterações legislativas, regulatórias ou estratégicas da Gestora.

6.2. Oferecimento de Presentes, Hospitalidades ou Itens de Valor

Decisões comerciais devem ser baseadas em fatores concorrenciais, de modo que a oferta ou aceitação de presentes ou entretenimento de negócios pode criar a aparência de que as decisões comerciais estão sendo influenciadas por outros fatores.

Presentes ou entretenimento de negócios nunca podem ser oferecidos ou aceitos para finalidades indevidas.

O reembolso de despesas diretamente relacionadas à promoção ou demonstração dos serviços ou produtos comerciais da Gestora poderão ser aceitos se forem razoáveis e não forem feitos para assegurar uma vantagem indevida. No entanto, nada deve ser oferecido a um agente público, ou a qualquer pessoa, se puder ser entendido como uma tentativa de influenciar uma decisão comercial ou oficial e/ou obter ou reter um negócio injusto ou qualquer vantagem ou, se afetar negativamente a reputação da Zera.ag.

Todos os presentes e entretenimento de negócios:

- i. devem ser consistentes com os interesses comerciais da Gestora;
- ii. não devem ser excessivos, de acordo com os padrões locais ou da indústria;
- iii. não devem ser em dinheiro, independentemente do valor ou do beneficiário;
- iv. devem ser dados ou aceitos sem expectativa de reciprocidade;
- v. devem ser consistentes com todas as leis e regulamentos; e
- vi. devem estar em conformidade com as exigências de pré-aprovação do Departamento de *Compliance*, caso exigidas.

O oferecimento ou recebimento de presentes, hospitalidades e/ou qualquer item de valor deve ser submetido à análise do Departamento de *Compliance*.

Os Colaboradores devem estar cientes sobre o contexto e o objetivo desse oferecimento/recebimento, não devendo, sob nenhuma hipótese, aceitá-lo como forma de retribuição pessoal ou troca de favores ilícitos.

6.3. Doações Candidatos a Cargo Eletivo e a Partidos Políticos

A Zera.ag não realiza doações a partidos políticos ou a candidatos.

Eventuais doações, pelos Colaboradores, devem ser realizadas sempre em nome próprio, e não em nome da Gestora.

6.4. Doações Filantrópicas

Eventuais doações realizadas pela Gestora para apoiar as causas filantrópicas devem ser feitas sem a expectativa de obtenção de qualquer vantagem indevida como contrapartida.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

Quaisquer doações irregulares podem representar risco regulatório, legal e de imagem da Gestora, exigindo a investigação de atos que possam envolver corrupção, conflito de interesses ou condutas antiéticas.

Por consequência, é proibido o financiamento de entidades filantrópicas inexistentes ou ilegítimas.

Todas as doações filantrópicas devem ser submetidas para aprovação do Departamento de *Compliance*.

7. POLÍTICA DE RELAÇÕES NO TRABALHO

A presente políticas de relações no trabalho reflete os padrões da prática de negócios da Gestora e o seu respeito pelos colegas de trabalho.

7.1. Relacionamentos Internos

No ambiente interno, espera-se que os Colaboradores mantenham relações pautadas pelo respeito, cordialidade e cooperação, reportando, por meio dos canais adequados, quaisquer erros, omissões ou violações às políticas internas, à legislação ou à regulamentação vigente, zelando também pela segurança patrimonial e reputacional da Zera.ag.

Todas as decisões e atividades profissionais da Gestora devam ser amparadas na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades, não sendo permitido a qualquer Colaborador a prática de atos que possam ser configurados como retaliação, abuso de poder, desrespeito, concessão de benefícios injustificados, toda e qualquer forma de discriminação racial, sexual ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, violência, ou, ainda, que possa ofender aos seus colegas de trabalho ou provocar uma situação que possa levar a um confronto físico ou verbal ou assédio moral ou sexual.

Todas as condutas que estejam em desconformidade com as normas do mercado ou que desrespeitem as políticas internas da Zera.ag estão proibidas e serão passíveis de sanções.

7.2. Relacionamentos Externos

Qualquer falha no relacionamento com terceiros pode gerar repercussões negativas, inclusive na mídia, com potencial de abalar a imagem da Zera.ag e de acarretar implicações legais.

Por essa razão, as regras relativas a tais relacionamentos devem ser rigorosamente observadas e receber atenção prioritária de todos os Colaboradores.

Os relacionamentos com terceiros devem ser sempre pautados por integridade, honestidade, confiança, qualidade, prestação e respeito mútuo.

7.3. Comunicação com a Mídia e o Público em Geral

A comunicação institucional da Zera.ag com mídia, investidores, associações, entidades de classe e o público em geral deverá ser realizada exclusivamente pelas áreas ou pessoas previamente autorizadas pelo Diretor de *Compliance*.

Solicitações de entrevistas, esclarecimentos, informações societárias ou manifestações públicas deverão ser encaminhadas às áreas responsáveis, que avaliarão a pertinência e a forma adequada de resposta, observada a legislação aplicável e as políticas internas, podendo, quando necessário, envolver o Departamento de *Compliance*.

7.4. Relacionamento com Competidores, Fornecedores e Clientes

O relacionamento da Zera.ag com competidores, fornecedores, clientes, investidores e Colaboradores deverá pautar-se pela legalidade, ética, transparência e igualdade de tratamento, sendo vedado o uso de informações confidenciais para influenciar decisões em benefício próprio ou de terceiros.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

É vedado aos Colaboradores realizar recomendações de investimentos ou utilizar informações obtidas em razão de suas funções para orientar decisões de clientes, fornecedores ou outros Colaboradores, em desconformidade com a regulamentação aplicável e com as políticas internas da Zera.ag.

Em nenhuma hipótese os Colaboradores poderão utilizar sua posição ou informações relativas aos negócios da Zera.ag ou de seus clientes para favorecer interesses pessoais ou de terceiros.

No relacionamento com competidores, é vedada qualquer forma de acordo, ajuste ou entendimento que possa afetar preços, estratégias comerciais ou políticas de atuação da Zera.ag, bem como a discussão de informações sensíveis em reuniões de associações ou entidades de classe.

A contratação de fornecedores deverá observar critérios objetivos, técnicos e transparentes, com base na qualidade, integridade e conformidade de seus serviços ou produtos, sendo vedado qualquer favorecimento indevido, bem como o recebimento de presentes, vantagens ou benefícios que possam comprometer a imparcialidade dos Colaboradores.

A Zera.ag espera que seus fornecedores observem a legislação aplicável, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, bem como práticas de prevenção e combate à corrupção, vedação ao trabalho infantil ou análogo ao escravo e adoção de boas práticas ambientais.

No relacionamento com clientes e investidores, os Colaboradores deverão atuar com equidade, transparência, honestidade e profissionalismo, assegurando tratamento isonômico e respeitando os princípios éticos da Zera.ag.

O descumprimento das disposições desta seção sujeitará os responsáveis às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nas esferas cível, administrativa e criminal.

8. SANÇÕES

O presente Código prevalece sobre quaisquer entendimentos, comunicações ou orientações anteriores que lhe sejam incompatíveis, independentemente de sua forma, obrigando todos os Colaboradores ao seu integral cumprimento, sem prejuízo da observância da legislação, da regulamentação e da autorregulamentação aplicáveis.

O descumprimento das disposições deste Código de Ética, das políticas e procedimentos internos da Gestora, bem como da legislação, regulamentação e autorregulamentação vigentes, constitui violação aos padrões éticos, técnicos e operacionais da Zera.ag e poderá ensejar a abertura de procedimento interno para apuração dos fatos, conduzido pelo Departamento de *Compliance*.

Constatada a infração, poderão ser aplicadas sanções disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, à extensão dos danos causados e à eventual reincidência, as quais poderão incluir, entre outras, advertência, suspensão ou rescisão do vínculo contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis nas esferas civil, administrativa ou criminal.

A apuração das infrações e a proposição das medidas disciplinares cabíveis serão conduzidas pelo Departamento de *Compliance*, assegurado ao Colaborador o direito à ampla defesa e ao contraditório. Quando aplicável, a decisão final acerca da aplicação da penalidade caberá ao Diretor de *Compliance*, observado o dever de independência e imparcialidade na análise do caso concreto.

Na hipótese de a infração envolver membro da diretoria, este ficará impedido de participar da avaliação e deliberação sobre a própria conduta, devendo os demais membros adotar as providências necessárias para assegurar a independência da análise e a aplicação, se for o caso, das sanções cabíveis.

A aplicação de sanções disciplinares não impede a adoção, pela Zera.ag, de medidas adicionais destinadas à reparação de eventuais danos causados à Gestora, aos fundos, aos investidores ou a terceiros, bem como o encaminhamento do caso às autoridades competentes, quando aplicável.

O Diretor de *Compliance* será responsável pela verificação do cumprimento das regras previstas no presente Código de Ética e por assegurar que eventuais violações sejam devidamente analisadas e tratadas nos termos aqui estabelecidos.

9. VIGÊNCIA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente Código de Ética entra em vigor em março de 2026, permanecendo válida pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que seja formalmente revisada e atualizada, o que ocorrer primeiro.

Este Código será revisado, no mínimo, anualmente pelo Departamento de *Compliance*, com o objetivo de verificar sua adequação às atividades desenvolvidas pela Gestora, à sua estrutura organizacional, ao seu porte, à complexidade de suas operações e às normas emanadas dos órgãos reguladores e autorreguladores competentes, especialmente aquelas aplicáveis à atividade de gestão profissional de carteiras de valores mobiliários.

Sem prejuízo da revisão anual, este Código poderá ser revisado e atualizado a qualquer tempo, em decorrência de alterações legislativas, regulatórias ou autorregulatórias, de mudanças relevantes na estrutura ou nas atividades da Zera.ag ou, ainda, em razão de recomendações formuladas no âmbito de testes de aderência, auditorias, internas ou externas, e fiscalizações de órgãos competentes.

As versões atualizadas deste Código serão formalmente aprovadas pela diretoria da Zera.ag e amplamente divulgadas aos Colaboradores, cabendo ao Departamento de *Compliance* assegurar que todos tenham ciência das alterações promovidas e recebam as orientações necessárias quanto à sua correta aplicação.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ZERA.AG

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA

[NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL DO COLABORADOR], inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº [•] ("Colaborador"), declaro, para os devidos fins, que recebi, li e compreendi o "*Código de Ética e Conduta*" da **ZERA.AG S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, nº 29, 14º andar, conjuntos 141, 142 e 143, Edifício New York, Itaim Bibi, CEP 04.531-090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.523.002/0001-08 ("Código de Ética" e "Zera.ag", respectivamente), responsabilizando-me pelo cumprimento, de forma permanente no desempenho de minhas atividades, das respectivas regras e por quaisquer atualizações que vierem a ser implementadas, de modo que não poderei alegar o desconhecimento para justificar quaisquer descumprimentos das regras estabelecidas no Código de Ética.

[Local], [data].

[assinatura do Colaborador]